

## Respostas aos questionamentos do Pregão Eletrônico nº 018/2025.

### 1) Processual

Após anunciado o vencedor de forma definitiva (decorridos os prazos para recursos e na ausência destes), qual será o prazo para tramitação e assinatura do contrato? Solicitamos confirmação de um prazo final e não apenas estimado.

**Resposta:** Decorrido o prazo recursal, o processo será submetido à deliberação da autoridade competente. Após homologado será confeccionado e submetido para assinatura. Prazo estimado: 20 (vinte) dias.

### 2) Licença

Está correto o exposto na Seção II, Item 2 – Planilha de Valores, indicando 10.000 alunos, em oposição ao Item 11, segundo tópico, que solicita acesso para até 30.000 usuários simultâneos? Poderiam confirmar se está correto nosso entendimento de que a licença contratada cobre 10.000 alunos e a solução deve poder comportar tecnicamente até 30.000 usuários simultâneos para eventual escalada da utilização. Ultrapassar os 10.000 usuários, no entanto implicaria aditivar o contrato para aumentar as licenças. Correto?

**Resposta:** Sim, está correto. Conforme Seção II, Item 2, a contratação inicial contempla 10.000 alunos ativos. O sistema deve ter capacidade técnica para suportar até 30.000 usuários simultâneos (Item 11), garantindo escalabilidade. Qualquer ampliação além dos 10.000 licenciados exigirá Termo Aditivo para ajuste de valores e licenças.

### 3) Escopo Técnico

Seção II, Item 14.1: Os treinamentos para usuários finais referem-se exclusivamente aos administradores da plataforma e colaboradores, e não para alunos ou empregadores, correto? Para os alunos e empregadores, seriam ofertados materiais padronizados de orientação.

**Resposta:** Correto. Os treinamentos são destinados a administradores e colaboradores internos. Para alunos e empregadores, serão disponibilizados materiais padronizados de orientação, como: tutoriais, manuais e materiais de apoio (FAQ/Vídeos).

Seção II, Item 14.1: Funcionalidades avançadas (trilhas, simulações de entrevistas, feiras) devem constar como possibilidades disponíveis do software, mas não serão fazendo parte do escopo da licença contratada, correto?

**Resposta:** Correto. A solução deve possuir tais funcionalidades em seu portfólio/arquitetura (estarem disponíveis para futura ativação), mas o objeto desta contratação específica contempla o licenciamento dos módulos de gestão de vagas, estágios e carreiras, mas não fazem parte do escopo da licença contratada.

Seção II, Item 11.1 (segundo bullet): É correto assumir que a “customização conforme necessidade institucional” se refere a parametrizações do portal (alteração de nomenclaturas, criação/edição de campos, listas de seleção, segmentação de direitos e ajustes via interface), e não a customizações de código que exijam desenvolvimento?

**Resposta:** Correto. Entende-se por customização as parametrizações nativas da ferramenta (no-code), como ajustes de fluxo, campos, logos e regras de negócio, sem a necessidade de desenvolvimento de código-fonte específico.

**Seção II, Item 8.1.4: O item solicita conformidade com as diretrizes e normas da ICP-Brasil. No entanto, não menciona a obrigatoriedade de integrar-se à Cadeia Certificadora da ICP-Brasil, o que implicaria custos elevados e não é requisito legal para documentos de estágio e convênio conforme a legislação brasileira. Nosso entendimento é que o requisito consiste em seguir as diretrizes gerais da ICP-Brasil, sem necessidade de fazer parte da respectiva cadeia. Esse entendimento está correto?**

**Resposta:** O entendimento está correto. O requisito é aderência às diretrizes da ICP-Brasil. A solução deve permitir a assinatura digital em conformidade com os padrões de validade jurídica aceitos, não sendo obrigatório que a plataforma em si seja uma Autoridade Certificadora (AC) integrante da cadeia raiz da ICP-Brasil, desde que integre com assinadores ou aceite certificados válidos.

**Seção II, Item 12.1: Entende-se que a contratada deve fornecer infraestrutura tecnológica, suporte e documentação para integração entre plataforma e sistema acadêmico (conforme item 12.2), mas o desenvolvimento da integração (chamadas de API ou preparação de arquivos) será realizado pelo SENAC, dado que os dados estão em seus servidores e a contratada não terá acesso. Esse entendimento está correto?**

**Resposta:** Correto. A contratada fornece infraestrutura, suporte e documentação. O desenvolvimento da rotina de extração/envio de dados a partir do sistema acadêmico é responsabilidade da equipe de TI do Senac.

**Seção II, Item 13.1: O acesso à base de dados (D-1) pode ser disponibilizado via relatório diário com todas as informações atualizadas da solução?**

**Resposta:** Sim. Disponibilizar o acesso via relatório diário consolidado (D-1) com todas as informações atualizadas, como alternativa ao acesso direto.

#### **4) Jurídico**

**Considerando que a Symplicity é a atual fornecedora com contrato vigente, no advento de sermos declarados vencedores do certame, seria possível incorporar os termos e condições do contrato atualmente em vigor como parte do contrato definitivo, desde que os termos e condições do contrato da licitação prevaleçam em caso de conflito?**

**Resposta:** A contratação será realizada nos termos da Minuta de Contrato publicada junto com edital.

**Caso não seja possível incorporar os contratos existentes ao contrato final, o SENAC está disposto a permitir que o licitante apresente pequenas alterações ou esclarecimentos ao contrato da licitação, desde que tais alterações ou esclarecimentos não afetem materialmente a intenção do contrato?**

**Resposta:** Conforme resposta anterior os termos do contrato serão de acordo com Minuta publicada juntamente com o edital.

**Comissão Permanente de Licitação do SENAC-ES**